

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

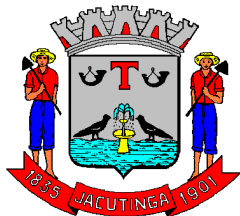
Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Código Tributário Municipal - Arts. 155, 157 e 177

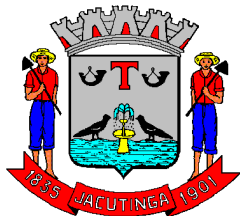
LISTA DE SERVIÇOS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Alíquota	Valor fixo anual	Valor fixo mensal
ITENS	%	UFM	UFM
1 - Serviços de informática e congêneres.			
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.....	3 %	28	6
1.02 - Programação.....	3 %	28	6
1.03 - Processamento de dados e congêneres.....	3 %		
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.....	3 %		
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.....	3 %		
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.....	3 %	28	6
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.....	3 %		
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.....	3 %		
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	2 %		
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.....	3 %		
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza...	2 %		
3.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5 %		
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.....	3 %		
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01 - Medicina e biomedicina.....	5 %	28	6
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.....	5 %		
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.....	3 %		
4.04 - Instrumentação cirúrgica.....	3 %		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

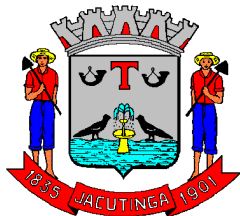
4.05 - Acupuntura.....	3 %	28	6
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.....	2 %	24	4
4.07 - Serviços farmacêuticos.....	3 %		
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.....	3 %	28	6
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.....	2 %	24	4
4.10 - Nutrição.....	2 %	24	4
4.11 - Obstetrícia.....	3 %	28	6
4.12 - Odontologia.....	5 %	28	6
4.13 - Ortopática.....	3 %	28	6
4.14 - Próteses sob encomenda.....	2 %	24	4
4.15 - Psicanálise.....	3 %	28	6
4.16 - Psicologia.....	2 %	24	4
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.....	2 %		
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	3 %		
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.....	2 %		
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	2 %		
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.....	2 %		
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.....	5 %		
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.....	5 %		
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.....	3 %	28	6
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.....	3 %		
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.....	3 %		
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.....	3 %		
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.....	2 %		
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.....	2 %		
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.....	3 %		
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.....	3 %		
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.....	3 %		
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres..	2 %	12	
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	2 %	16	
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.....	3 %	20	
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.....	3%	16	
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.....	5%		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

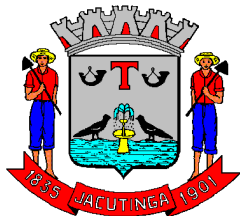
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.....	5 %	28	6
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços).....	5 %		
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.....	5 %		
7.04 - Demolição.....	5 %		
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços).....	5 %		
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.....	5 %		
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.....	3 %		
7.08 - Calafetação.....	2 %		
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.....	5 %		
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.....	5 %		
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores....	3 %		
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.....	2 %		
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.....	3 %		
7.14 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.....	2 %		
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres....	2 %		
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.....	2 %		
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.....	3 %		
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.....	5 %		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

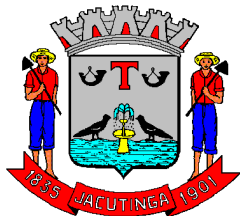
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.....	3 %		
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.....	3 %		
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.....	2 %		
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.....	2 %		
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).....	5 %		
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.....	3 %		
9.03 - Guias de turismo.....	2 %		
10 – Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.....	5 %		
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.....	5 %		
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.....	5 %		
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).....	5 %		
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.....	5 %		
10.06 - Agenciamento marítimo.....	5 %		
10.07 - Agenciamento de notícias.....	5 %		
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.....	5 %		
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.....	5 %		
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.....	5 %		
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.....	3 %		
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas..	3 %		
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.....	3 %		
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.....	3 %		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

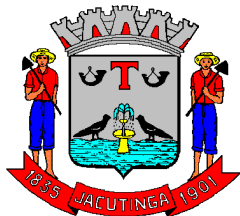
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01 - Espetáculos teatrais.....	2 %		
12.02 - Exibições cinematográficas.....	2 %		
12.03 - Espetáculos circenses.....	2 %		
12.04 - Programas de auditório.....	2 %		
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.....	3 %		
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.....	5 %		
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.....	5 %		
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.....	3 %		
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.....	5 %		
12.10 - Corridas e competições de animais.....	5 %		
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.....	3 %		
12.12 - Execução de música.....	5 %		
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.....	5 %		
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.....	5 %		
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.....	3 %		
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.....	3 %		
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.....	3 %		
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.....	3 %		
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.....	3 %		
13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.....	3 %		
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.....	3 %		
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas).....	3 %		
14.02 - Assistência técnica.....	3 %		
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas).....	3 %		
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.....	3 %		
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.....	3 %		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

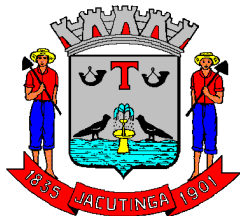
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.....	3 %		
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.....	3 %		
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....	3 %		
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	3 %		
14.10 - Tinturaria e lavanderia.....	3 %		
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.....	3 %		
14.12 - Funilaria e lanternagem.....	3 %		
14.13 - Carpintaria e serralheria.....	3 %		
14.14 - Malharia, quando o material for fornecido por terceiro.....	3 %		
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.....	5%		
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.....	5%		
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%		
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.....	5 %		
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.....	5 %		
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5 %		
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.....	5 %		
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.....	5%		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

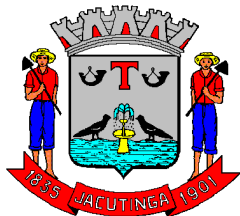
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).....	5%		
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.....	3%		
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.....	5%		
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.....	3 %		
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.....	3 %	28	6
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.....	3 %		
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.....	3 %		
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.....	2 %		
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.....	2 %		
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.....	3 %		
17.07 - Franquia (franchising).....	5 %		
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	3 %		
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	3 %		
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas).....	3 %		
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.....	5 %		
17.12 - Leilão e congêneres.....	5 %		
17.13 - Advocacia.....	5 %	28	6
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.....	3 %		
17.15 - Auditoria.....	3 %		
17.16 - Análise de Organização e Métodos.....	3 %		
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.....	3 %		
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.....	3 %	28	6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

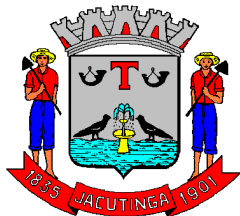
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.....	3 %	28	6
17.20 - Estatística.....	3%		
17.21 - Cobrança em geral.....	3 %	28	6
17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).....	5 %		
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.....	2 %		
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.....	5 %		
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres..	3 %		
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.....	5 %		
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5 %		
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.....	3 %		
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.....	5 %		
22 – Serviços de exploração de rodovia.			
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.....	5 %		
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.....	3 %		
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

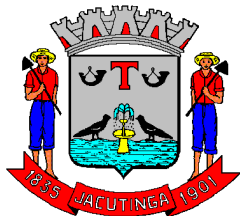
e congêneres.			
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.....	2 %		
25 – Serviços funerários.			
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.....	3 %		
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.....	3 %		
25.03 - Planos ou convênio funerários.....	3 %		
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.....	2 %		
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.			
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.....	5 %		
27 – Serviços de assistência social.			
27.01 - Serviços de assistência social.....	2 %		
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....	5 %		
29 – Serviços de biblioteconomia.			
29.01 - Serviços de biblioteconomia.....	2 %		
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.....	3 %		
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....	3 %		
32 – Serviços de desenhos técnicos.			
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.....	3 %		
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.....	3 %		
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.....	5 %		
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.....	3 %		
36 – Serviços de meteorologia.			
36.01 - Serviços de meteorologia.....	2 %		
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....	3 %		
38 – Serviços de museologia.			
38.01 - Serviços de museologia.....	2 %		
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).....	5 %		
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01 - Obras de arte sob encomenda.....	3 %		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

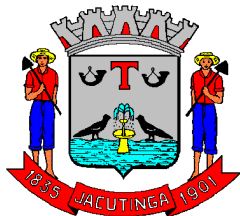
Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela II

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Código Tributário Municipal - Art. 205, 206 §§ 1º e 2º

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	Alíquota
TERRENOS	%
1 - Terrenos não edificados, abandonados ou baldios, bem como aqueles onde houver construções inadequadas nas dimensões e no uso, paralisadas ou clandestinas.	
1.01 - Com área de até 10.000 m ²	1,0 %
1.02 - Pelo que exceder a 10.000 m ²	1,0 %
2 - Terrenos que possuam obras em execução regular, com projeto aprovado pelos órgãos competentes, bem como os regularmente construídos.	
2.01- Com área de até 10.000 m ²	0,5 %
2.02 - Pelo que exceder a 10.000 m ²	0,5 %
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	Alíquota
EDIFICAÇÕES	%
3 - Residenciais.	
3.01- Popular.....	0,5 %
3.02 - Baixo.....	0,5 %
3.03 - Médio.....	0,5 %
3.04 - Alto.....	0,5 %
3.05 - Luxo.....	0,5 %
4 - Comerciais.	
4.01- Popular.....	0,5 %
4.02 - Baixo.....	0,5 %
4.03 - Médio.....	0,5 %
4.04 - Alto.....	0,5 %
4.05 - Luxo.....	0,5 %
5 - Industriais.	
5.01 - Baixo.....	0,5 %
5.02 - Médio.....	0,5 %
5.03 - Alto.....	0,5 %
6 - Galpões.	
6.01 - Baixo.....	0,5 %
6.02 - Médio.....	0,5 %
6.03 - Alto.....	0,5 %



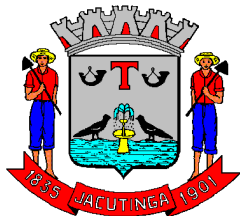
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela III

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Código Tributário Municipal - Art. 206, *caput*

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVIDADE DAS ALÍQUOTAS	Alíquota
DISCRIMINAÇÃO	%
1 - Período de não edificação.	
1.01 – Até 3 (três) anos.....	3 %
1.02 - De 3 (três) anos e um mês até 5 (cinco) anos.....	5 %
1.03 - De 5 (cinco) anos e um mês até 7 (sete) anos.....	7 %
1.04 - De 7 (sete) anos e um mês até 10 (dez) anos.....	8 %
1.05 – Após 10 (dez) anos.....	10 %



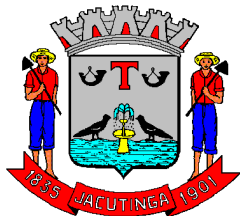
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela IV

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF
Código Tributário Municipal - Art. 239

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	Valor fixo anual	Valor fixo mensal/fracção
DISCRIMINAÇÃO	UFM	UFM
1 - Atividades econômicas, localizadas no Município.		
1.01 - Até 10 m ² (metros quadrados).....	15	
1.02 - De 10 até 15 m ² (metros quadrados).....	17	
1.03 - De 15 até 20 m ² (metros quadrados).....	20	
1.04 - De 20 até 25 m ² (metros quadrados).....	22	
1.05 - De 25 até 30 m ² (metros quadrados).....	24	
1.06 - De 30 até 35 m ² (metros quadrados).....	26	
1.07 - De 35 até 40 m ² (metros quadrados).....	28	
1.08 - De 40 até 50 m ² (metros quadrados).....	30	
1.09 - De 50 até 100 m ² (metros quadrados).....	35	
1.10 - De 100 até 200 m ² (metros quadrados).....	40	
1.11 - De 200 até 300 m ² (metros quadrados).....	50	
1.12 - De 300 até 400 m ² (metros quadrados).....	60	
1.13 - Por m ² (metro quadrado) que exceder a 400 m ² (metros quadrados)..	0,1	
2 - Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas.		
2.01 - Clubes sociais e recreativos.....	50	
2.02 - Jardins zoológicos.....	50	
2.03 - Atividades extrativas, por porte:		
2.03.01 - Pequeno.....	40	
2.03.02 - Médio.....	80	
2.03.03 - Grande.....	150	
3 - Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.		
3.01 - Entidades de classe e sindicatos	20	
3.02 - Fundações.....	20	
3.03 - Empresas Públicas.....	20	
4 - Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários.		
4.01 - Atividades de diversões públicas	20	10
4.02 - Feiras.....	18	5
4.03 - Eventos e exposições.....	18	5
4.04 - Outros temporários.....	20	10



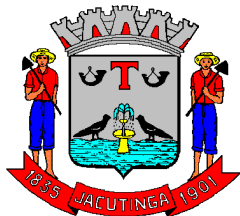
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela V

Taxa de Verificação de Funcionamento Regular - TVFR
Código Tributário Municipal - Art. 244

TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR	Valor fixo anual	Valor fixo mensal/fracção
DISCRIMINAÇÃO	UFM	UFM
1 - Atividades econômicas, localizadas no Município.		
1.01 - Até 10 m ² (metros quadrados).....	15	
1.02 - De 10 até 15 m ² (metros quadrados).....	17	
1.03 - De 15 até 20 m ² (metros quadrados).....	20	
1.04 - De 20 até 25 m ² (metros quadrados).....	22	
1.05 - De 25 até 30 m ² (metros quadrados).....	24	
1.06 - De 30 até 35 m ² (metros quadrados).....	26	
1.07 - De 35 até 40 m ² (metros quadrados).....	28	
1.08 - De 40 até 50 m ² (metros quadrados).....	30	
1.09 - De 50 até 100 m ² (metros quadrados).....	35	
1.10 - De 100 até 200 m ² (metros quadrados).....	40	
1.11 - De 200 até 300 m ² (metros quadrados).....	50	
1.12 - De 300 até 400 m ² (metros quadrados).....	60	
1.13 - Por m ² (metro quadrado) que exceder a 400 m ² (metros quadrados)..	0,1	
2 - Clubes sociais, recreativos, jardins zoológicos, atividades extrativas.		
2.01 – Clubes sociais e recreativos.....	50	
2.02 – Jardins zoológicos.....	50	
2.03 – Atividades extrativas, por porte:		
2.03.01 - Pequeno.....	40	
2.03.02 - Médio.....	80	
2.03.03 - Grande.....	150	
3 - Entidades de classe, sindicatos, fundações e empresas públicas.		
3.01 – Entidades de classe e sindicatos	20	
3.02 – Fundações.....	20	
3.03 – Empresas Públicas.....	20	
4 - Atividades de diversões públicas, feiras, eventos, exposições e outros temporários.		
4.01 – Atividades de diversões públicas	20	10
4.02 – Feiras.....	18	5
4.03 – Eventos e exposições.....	18	5
4.04 – Outros temporários.....	20	10



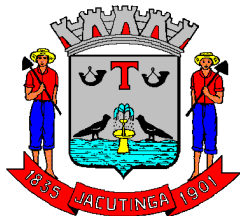
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela VI

Taxa de Licença para o Comércio Ambulante - TLCA
Código Tributário Municipal - Art. 249

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE		Valor fixo anual
DISCRIMINAÇÃO		UFM
1 - Meio de comércio.		
1.01 - Cesta.....		8
1.02 - Carrinho manual.....		10
1.03 - Veículo automotor ou trailer.....		15
1.04 - Artesanato.....		5
1.05 - Outro meio de comércio.....		5



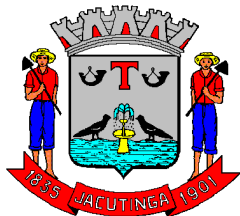
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela VII

Taxa de Licença para a execução de Arruamento, loteamentos e obras - TLA
Código Tributário Municipal - Art. 254

TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO, LOTEAMENTOS E OBRAS	Valor fixo
DISCRIMINAÇÃO	UFM
1 - Obras, aprovação de projetos, substituição ou a modificação de projetos, inclusive alinhamento e nivelamento e legalização de construções não licenciadas.	
1.01 - Aprovação de projetos, por m ² (metro quadrado).....	0,03
1.02 - Substituição ou modificação de projetos, por m ² (metro quadrado).....	0,02
1.03 - Aprovação de construção de imóveis residenciais, por m ² (metro quadrado):	
1.03.01 - Até 60 m ² (metros quadrados).....	0,03
1.03.02 - De 61 a 150 m ² (metros quadrados).....	0,05
1.03.03 - Acima de 151 m ² (metros quadrados).....	0,1
1.04 - Aprovação de construção de imóveis industriais e comerciais, por m ² (metro quadrado):	
1.04.01 - Até 60 m ² (metros quadrados).....	0,06
1.04.02 - De 61 a 150 m ² (metros quadrados).....	0,1
1.04.03 - Acima de 151 m ² (metros quadrados).....	0,2
1.05 - Alvará e 2ª via de alvará.....	2
1.06 - Autenticação, por m ² (metro quadrado).....	0,01
1.07 - Retificação ou renovação de alvará, por unidade.....	2
1.08 - Consulta prévia de obra de até 500 m ² (metros quadrados).....	2
1.09 - Consulta prévia de obra acima de 500 m ² (metros quadrados).....	4
2 - Loteamentos, diretrizes, aprovação de projetos, aprovação e outros.	
2.01 - Diretrizes, por m ² (metro quadrado) do lote.....	0,001
2.02 - Diretrizes de núcleos residenciais de recreio, por m ² (metro quadrado).....	0,001
2.03 - Aprovação de projetos de loteamentos, por m ² (metro quadrado).....	0,002
2.04 - Aprovação de loteamentos, por m ² (metro quadrado).....	0,004
2.05 - Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m ² (metro quadrado)..	0,001
2.06 - Aprovação de perfis de ruas, por m ² (metro quadrado).....	0,001
2.07 - Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m ² (metro quadrado).....	0,001
2.08 - Substituição ou modificações de projetos, por m ² (metro quadrado).....	0,001
2.09 - Autenticação de projeto de loteamento, por m ² (metro quadrado).....	0,001
2.10 - Metro linear.....	0,4
2.11 - Desmembramento, desdobramento, remembramento, prolongamento, ou anotações, por m ² (metro quadrado).....	0,004



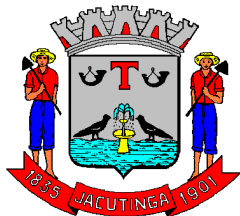
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela VIII

Taxa de Licença para Publicidade - TLP
Código Tributário Municipal - Art. 257

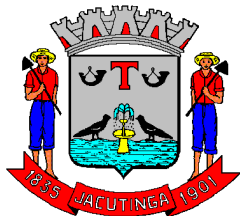
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE Referente a anúncios localizados nos estabelecimentos e Relacionados com as atividades neles exercidas	anual Valor fixo
TIPO DE ANÚNCIO	UFM
1 - Anúncio não luminoso ou não iluminado, independentemente da quantidade.	
1.01 - Próprio, relativo ao estabelecimento ou às atividades nele exercidas, ou a seu proprietário.....	0
1.02 - De terceiro.....	3
1.03 - Próprio e de terceiro.....	2
2 - Anúncio luminoso ou iluminado, independentemente da quantidade.	
1.01 - Próprio, relativo ao estabelecimento ou às atividades nele exercidas, ou a seu proprietário.....	2
1.02 - De terceiro.....	4
1.03 - Próprio e de terceiro.....	3
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE Referente a anúncios luminosos ou iluminados Não localizados nos estabelecimentos	anual Valor fixo
TIPO DE ANÚNCIO	UFM
3 - Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens.	
3.01 - Até 5 m ² (metros quadrados), por unidade.....	24
3.02 - De 5 a 20 m ² (metros quadrados), e por unidade.....	30
3.03 - Acima de 20 m ² (metros quadrados), por unidade.....	48
4 - Animado, com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes ou luz intermitente, e ou, com movimento.	
4.01 - Até 5 m ² (metros quadrados), por unidade.....	8
4.02 - De 5 a 20 m ² (metros quadrados), e por unidade.....	12
4.03 - Acima de 20 m ² (metros quadrados), por unidade.....	16
5 - Inanimado e sem movimento.	
5.01 - Até 5 m ² (metros quadrados), por unidade.....	6
5.02 - De 5 a 20 m ² (metros quadrados), e por unidade.....	8
5.03 - Acima de 20 m ² (metros quadrados), por unidade.....	12



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

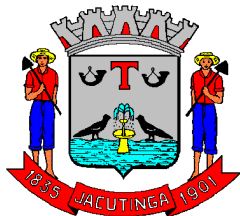
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE Referente a anúncios não luminosos e nem iluminados Não localizados nos estabelecimentos		anual Valor fixo
TIPO DE ANÚNCIO		UFM
6 - Com movimento.		
6.01 - Até 10 m ² (metros quadrados), por unidade.....		10
6.02 - De 10 a 30 m ² (metros quadrados), por unidade.....		20
6.03 - Acima de 30 m ² (metros quadrados), e por unidade.....		30
7 - Sem movimento.		
7.01 - Até 10 m ² (metros quadrados), por unidade.....		5
7.02 - De 10 a 30 m ² (metros quadrados), por unidade.....		10
7.03 - Acima de 30 m ² (metros quadrados), e por unidade.....		15
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE Referente a anúncios em quadros próprios para afiação de cartazes murais (<i>outdoors</i>), não localizados nos estabelecimentos		anual Valor fixo
TIPO DE ANÚNCIO		UFM
8 - Iluminado.		
8.01 - Por m ² (metro quadrado) e por unidade.....		2
9 - Não iluminado.		
9.01 - Por m ² (metro quadrado) e por unidade.....		0,8
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE Referente a anúncios diversos não localizados nos estabelecimentos		Valor fixo
TIPO DE ANÚNCIO		UFM
10 - Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga.		
10.01 - Anúncios luminosos ou iluminados, por número de veículos, por ano.....		6
10.02 - Anúncios não-iluminados, por número de veículos, por ano.....		2
11 - Anúncios em veículos destinados exclusivamente à publicidade.		
11.01 - Por número de veículos, por ano.....		10
12 - Anúncios por meio de projeções luminosas.		
12.01 - Por ano.....		6
13 - Anúncios por meio de filmes.		
13.01 - Por ano.....		16
14 - Publicidade por meio de circuito interno de televisão.		
14.01 - Por ano.....		16



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

15 - Anúncios por sistemas aéreos, por evento.	
15.01 - Em aviões, helicópteros e assemelhados, por número de aparelhos.....	8
15.02 - Em planadores, asas-delta e assemelhados, por número de aparelhos.....	8
15.03 - Em balões, por número de balões.....	8
15.04 - Mediante a utilização de raios “laser”, por número de equipamento.....	8
16 - Anúncios afixados em placas indicadoras de logradouros públicos e assemelhados.	
16.01 - Por unidade, por ano.....	2
17 - Cartazes.	
17.01 - Por edição.....	2
18 - Propaganda impressa para distribuição em logradouros públicos.	
18.01 - Por edição.....	4
19 - Faixas publicitárias de qualquer produto, estabelecimento ou evento.	
19.01 - Por período de 7 (sete) dias, por faixa.....	0,5
20 - Propaganda falada, fixa ou móvel, efetuada através de sistema de sonorização em logradouros públicos, por alto-falantes ou qualquer outro aparelho sonoro.	
20.01 - Por ano ou fração.....	4
20 - Qualquer outro tipo de publicidade, por qualquer meio, não enquadrado nos itens anteriores.	
20.01 - Por espécie, por dia.....	0,5



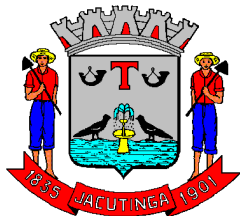
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XI

Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas vias e logradouros públicos - TLOS
Código Tributário Municipal - Art. 264

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Valor fixo
DISCRIMINAÇÃO	UFM
1 - Pela ocupação de espaço de solo, subsolo rural ou urbano, pelo sistema de posteamto, de transmissão de energia, telecomunicações, cabos de televisão e similares, rede de água e esgoto ou outros tipos de serviços que utilizem espaço físico ou terreno público e pela fiscalização de uso desse espaço.	
1.01 - Por poste, por mês.....	0,05
1.02 - A cada 10 (dez) metros lineares de ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo, por mês.....	0,03
1.03 - Por torre de transmissão, por mês.....	1
2 - Veículos de aluguel.	
2.01 - De tração animal, por ano.....	1
2.02 - Táxi e transporte de carga, por ano.....	4
2.02 - Outros tipos de veículos, por ano.....	3
3 - Bancas.	
3.01 - De feira livre, por ano e por m ² (metro quadrado).....	1,5
3.02 - De feira do produtor, por ano e por m ² (metro quadrado).....	1
3.03 - De jornais e revistas, por ano e por m ² (metro quadrado).....	1,5
4 - Outras ocupações.	
4.01 - Até 30 (trinta) dias, por m ² (metro quadrado) ou fração.....	0,8
4.02 - Outras ocupações, por ano e por m ² (metro quadrado) ou fração.....	2,5
5 - Panfleteiros.	
5.01 - Pela distribuição em via pública, por ano ou fração.....	1
6 - Por ocupação de diversão pública.	
6.01 - Por mês ou fração, por m ² (metro quadrado).....	0,15
7 - Por ocupação de comércio ambulante.	
7.01 - Por mês ou fração, por m ² (metro quadrado), por ano ou fração.....	1



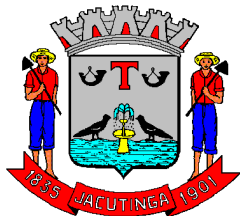
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela X

Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndio - TVSI
Código Tributário Municipal - Art. 270

TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	Valor fixo anual
ATIVIDADE	UFM
1 - Grupo de risco A.	
1.01 - Indústria ou comércio de tintas, vernizes, gasolina, álcool, benzina, graxa; óleo e oleaginosas, querosene, celulose, breu, fogos de artifício armas e munições, explosivos, postos de gasolina e lubrificação de veículos, depósitos de gás liquefeito de petróleo.....	8
2 - Grupo de risco B.	
2.01 - Indústria ou comércio de móveis; laminados; serrarias; artefatos de madeira; móveis estofados e de vime e derivados; comércio ou indústria de tecidos, roupas, cortinas, tapetes, estofados, algodão, estopa, armarinhos, crinas, oleados, colchoarias, borrachas, plásticos, couros, peles, calçados.....	7,5
3 - Grupo de risco C.	
3.01 - Casas de diversões; cinemas; teatros e congêneres; estabelecimentos de hotelaria, pensões, dormitórios e similares; hospitais; clínicas e casas de saúde.....	7
4 - Grupo de risco D.	
4.01 - Indústria ou comércio de produtos químicos e farmacêuticos; usinas siderúrgicas e metalúrgicas; indústria e comércio de automóveis e autopeças; oficinas mecânicas em geral e silos em geral.....	6,5
5 - Grupo de risco E.	
5.01 - Papelarias, livrarias, tipografias, gráficas e depósitos de papéis, jornais ou revistas.....	6
6 - Grupo de risco F.	
6.01 - Indústria, comércio e depósitos de material de construção; comércio de cereais; bares; material de limpeza doméstica; armazéns gerais; secos e molhados e produtos alimentícios.....	5,5
7 - Grupo de risco G.	
7.01 - Indústria, comércio ou depósito de material de construção, comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP), empresas de transporte com depósito, ornamentação, ferragens, metais, material elétrico e sanitário, joalherias, aparelhos eletrodomésticos, óticas, esportes, recreação, caça-e-pesca, brinquedos, bijuterias.....	5
8 - Grupo de risco H.	
8.01 - Moinhos; torrefação; descascadores; indústrias de massas e biscoitos; padarias, confeitarias e congêneres; casas de frios; lanchonetes; restaurantes; sorveterias e similares.....	4,5
9 - Grupo de risco I.	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

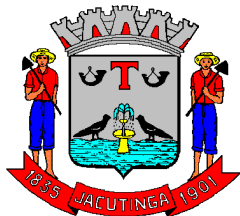
9.01 - Indústria, comércio de carnes e peixes, matadouros, abatedores, laticínios e conservas.....	4
10 - Grupo de risco J.	
10.01 – Indústria e comércio de máquinas e aparelhos agrícolas, cirúrgicos, dentários, hospitalares, domésticos e de escritórios; indústria e comércio de produtos de uso agropecuário.....	3,5
11 - Grupo de risco K.	
11.01 – Agências lotéricas e similares, lavanderia e tinturaria, malharias, ateliê de costura, alfaiataria, salões de beleza e barbearias.....	3
12 - Grupo de risco L.	
12.01 – Indústria e comércio de cerâmicas, ladrilhos e similares; oficinas de consertos em geral não-mecânicos.....	2,5
13 - Grupo de risco M.	
13.01 – Comércio de doces e derivados, bonbonnières, frutas, hortaliças, floriculturas, produtos agrícolas e hortigranjeiros, escritórios profissionais e consultórios, bancas ou revenda de jornais e revistas, empresas de transporte sem depósito.....	2
14 - Grupo de risco N.	
14.01 – Residências, escritórios e consultórios ou economias prediais de outros usos localizados em edifícios com três ou mais pavimentos.....	1
ÁREA CONSTRUÍDA	PORCENTAGEM SOBRE O RISCO
1 – Até 60 m ²	60 %
2 - De 61 m ² a 100 m ²	80 %
3 - De 101 m ² a 200 m ²	100 %
4 - De 201 m ² a 400 m ²	120 %
5 - De 401 m ² a 600 m ²	140 %
6 - De 601 m ² a 1.000 m ²	160 %
7 - De 1.001 m ² a 2.000 m ²	180 %
8 - De 2.001 m ² a 4.000 m ²	200 %
9 - De 4.001 m ² a 6.000 m ²	250 %
10 - Acima de 6.001 m ²	300 %

NORMAS DE APLICAÇÃO:

1 - Os estabelecimentos comerciais e industriais não previstos nos grupos acima serão neles classificados pelo Corpo de Bombeiros, por similitude.

2 - Quando o estabelecimento tiver múltipla atividade, será enquadrado pelo maior risco.

3 - As edificações com destinação de uso especificado no item 14 - Grupo de risco N terão a taxa elevada em 100 % (cem por cento), quando a sua área total for ocupada por mais de 20 (vinte) locações.



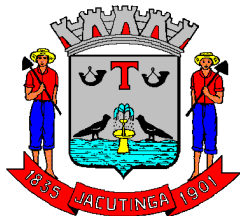
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XI

Taxa de Licença para o Abate de Animais - TLAA
Código Tributário Municipal - Art. 278

TAXA DE LICENÇA PARA O ABATE DE ANIMAIS		Valor fixo
ATIVIDADE		UFM
1 - Abate de gado no matadouro municipal.		
1.01 - Gado bovino, por cabeça.....		2
1.02 - Gado de outras espécies, por cabeça.....		1



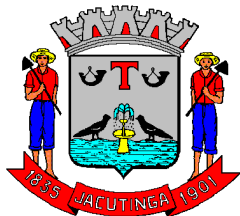
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XII

Taxa de Conservação de Vias e Logradouros públicos - TCVL
Código Tributário Municipal - Art. 287

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Valor fixo anual
DISCRIMINAÇÃO	UFM
1 - Imóveis com destinação exclusivamente residencial, residencial horizontal e terrenos baldios.	
1.01 – Por imóvel e por m ² (metro quadrado).....	0,015
2 – Apartamentos exclusivamente residenciais.	
2.01 – Por apartamento e por m ² (metro quadrado).....	0,025
3 – Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos.	
3.01 - Escritórios profissionais, por m ² (metro quadrado).....	0,015
3.02 - Estabelecimentos prestadores de serviços em geral, por m ² (metro quadrado)	0,015
3.03 - Sedes de associações e instituições, por m ² (metro quadrado).....	0,01
3.04 - Clubes recreativos, por m ² (metro quadrado).....	0,01
4 - Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes e similares.	
4.01 - Por imóvel e por m ² (metro quadrado).....	0,03
5 - Indústrias químicas.	
5.01 - Por indústria e por m ² (metro quadrado).....	0,03
6 - Outros estabelecimentos comerciais e industriais.	
6.01 - Por estabelecimento e por m ² (metro quadrado).....	0,03
7 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	
7.01 - Por unidade e por m ² (metro quadrado).....	0,03
8 - Depósitos, armazéns, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	
8.01 - Por unidade e por m ² (metro quadrado).....	0,03



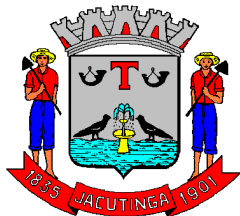
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XIII

Taxa de Coleta e Disposição de Lixo - TCDL
Código Tributário Municipal - Art. 292

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO		Valor fixo anual
DISCRIMINAÇÃO		UFM
1 - Imóveis edificados.		
1.01 – Exclusivamente residenciais:		
1.01.01 - Até 60 m ² (metros quadrados).....		1,5
1.01.02 - De 61 a 120 m ² (metros quadrados).....		2
1.01.03 - De 121 a 250 m ² (metros quadrados).....		3
1.01.04 - Acima de 250 m ² (metros quadrados).....		4
1.02 - Não residenciais:		
1.02.01 - Até 60 m ² (metros quadrados).....		1,5
1.02.02 - De 61 a 120 m ² (metros quadrados).....		2
1.02.03 - De 121 a 250 m ² (metros quadrados).....		3
1.02.04 - Acima de 250 m ² (metros quadrados).....		4



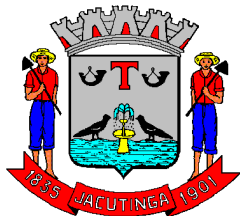
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XIV

Taxa de Combate a Incêndio - TCI
Código Tributário Municipal - Art. 295

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO		anual Valor fixo
TIPO DE UTILIZAÇÃO		UFM
1 - Residencial.		
1.01 - Por unidade e por m ² (metro quadrado).....		0,01
2 - Outras.		
2.01 - Por unidade e por m ² (metro quadrado).....		0,02



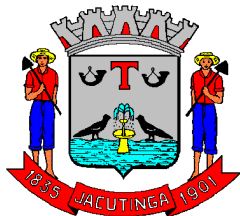
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XV

Taxa de Serviços Diversos - TSD
Código Tributário Municipal - Art. 296

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		Valor fixo
ESPECIFICAÇÃO		UFM
1 - De numeração de prédios.		
1.01 - Identificação do número.....		2
2 - De alinhamento e nivelamento.		
2.01 - Por metro linear fornecido.....		0,40
3 - De instalação de marco geodésico.		
3.01 - Por serviço.....		40
4 - De apreensão e depósito de bens e mercadorias e animais.		
4.01 - De bens e mercadorias, por período de 5 (cinco) dias ou fração.....		3
4.02 - De cães, por cabeça e por período de 5 (cinco) dias ou fração.....		2
4.03 - De outros animais, por cabeça e por período de 5 (cinco) dias ou fração.....		3
5 - De vistoria dos veículos de táxi, moto táxi, moto entrega, de transporte de carga e de transporte escolar.		
5.01 - Por vistoria.....		3
6 - Referente ao comércio ambulante.		
6.01 - Por emissão de carteira.....		1
7 - De visitas técnicas.		
7.01 - Por visita.....		10
8 - Laudos.		
8.01 - Laudo de recebimento parcial ou final da obra.....		3



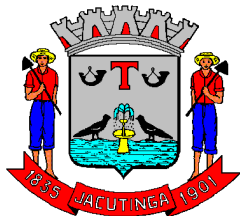
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XVI

Taxa de Expediente - TE
Código Tributário Municipal - Art. 298

TAXA DE EXPEDIENTE	Valor fixo
ESPECIFICAÇÃO	UFM
1 - Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, para qualquer fim.	
1.01 - Por ato.....	0,5
2 - Alvará de concessão de licença ou 2ª via.	
2.01 - Por alvará ou 2ª via.....	2
3 - Fornecimento de visto de conclusão ou habite-se ou 2ª via.	
3.01 - Por ato ou 2ª via.....	3
4 - Fornecimento de certidões.	
4.01 - Negativa de débitos municipais.....	1,5
4.02 - Demais certidões, declarações e atestados.....	1,5
5 - Autenticação de documentos.	
5.01 - Por documento.....	0,3
6 - Anotação da transmissão no Cadastro Imobiliário.	
6.01 - Por ato.....	0
7 - Outros atos não especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos e portarias.	
7.01 - Por ato.....	1
8 - Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapume e assemelhados.	
8.01 - Por alvará.....	3
9 - Fornecimento de documento de arrecadação municipal.	
9.01 - Por documento.....	0,25
10 - Fornecimento de carnê de tributo municipal.	
10.01 - Por carnê.....	0,25
11 - Fornecimento de guia de recolhimento de tributo municipal.	
11.01 - Por guia.....	0,25



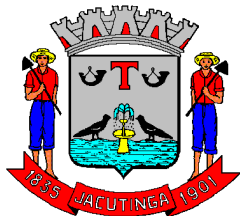
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XVII

Da Taxa de Cemitério Municipal - TCM
Código Tributário Municipal - Art. 302

TAXA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL		Valor fixo
ESPECIFICAÇÃO		UFM
1 - Inumação ou sepultamento, abertura de sepultura e remoção de ossadas.		
1.01 - Inumação ou sepultamento.....		15
1.02 - Abertura de sepultura.....		5
1.03 - Remoção de ossadas.....		3
2 - Concessão perpétua da titularidade de jazigos, túmulos, sepulturas ou carneiras.		
2.01 - Simples.....		60
2.02 - Duplo.....		100



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

Lei Complementar Nº 028/2003

Tabela XVIII

Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP

Código Tributário Municipal - Art. 315

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Percentuais da Tarifa de IP
ESPECIFICAÇÃO		%
1 – Classes		
1.01 - 0 a 30 kW/h.....		-
1.02 - 31 a 50 kW/h.....		1,00
1.03 - 51 a 100 kW/h.....		4,00
1.04 - 101 a 200 kW/h.....		8,00
1.05 - 201 a 300 kW/h.....		11,00
Acima de 300 kW/h.....		13,00